



*1. Euseu
Bianchi*

2. [Signature]

EMENDA ⁿ⁼⁰⁸ AO PROJETO DE LEI 616/2018

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 17º – Fica instituído abono a ser concedido mensalmente aos servidores municipais em atividade, aposentados e pensionistas, integrantes da carreira dos níveis básico e médio, do quadro de pessoal da prefeitura do município de São Paulo, instituídas respectivamente pelas, lei 11.511 de 1994, leis nº 13652, de 25 de setembro de 2003, e nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004,

I-

II-

III- Aos servidores de nível básico e nível médio, aposentados, pensionistas da Prefeitura do Município de São Paulo, das autarquias municipais e fundações municipais;

IV- Aos servidores de nível básico e nível médio, não optante do quadro de carreiras de nível básico e médio da Prefeitura do Município de São Paulo, das autarquias municipais e fundações;

ARTIGO 19-
(NOVA REDAÇÃO DO INCISO 2)

II- Estatutário regido pela lei 8989/79, do IPREM, DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO, DO HSPM, AHM, DA FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E SAÚDE, AMLURB, CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E TCM inclusive os afastados, sem prejuízo de vencimentos, para essas entidades ou delas para os órgãos, da administração direta Prefeitura de São Paulo.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 2019.

Às "Comissões competentes"

**ALESSANDRO GUEDES
VEREADOR**

3. [Signature]

4. [Signature]

5. [Signature]

6. [Signature]

18. [Signature]

11. [Signature]
12. [Signature]

13. [Signature]
14. [Signature]

15. [Signature]

16. [Signature]

17. [Signature]

20